

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)

Carta de Serviços

Documento gerado em 05 de Dezembro de 2025.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)

Serviços disponíveis

Emitir Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE (CERIF)	4
Obter aprovação de Consulta Prévia para o financiamento de empreendimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	6
Obter o direito à depreciação acelerada incentivada e ao desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins	11
Obter o incentivo fiscal de redução de 75% do IRPJ para empreendimentos instalados na área de atuação da SUDENE	15
Obter o incentivo fiscal de reinvestimento, de 30% do IRPJ, em projetos de modernização ou complementação de equipamentos para empreendimentos na área de atuação da SUDENE	20
Obter o incentivo fiscal de Isenção do IRPJ para empreendimentos instalados na área de atuação da SUDENE	27
Protocolar documentos junto à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)	33
Realizar a Declaração Anual de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE (DAIF)	37
Realizar a retificação da Declaração Anual de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE (DAIF-Retificadora)	41
Solicitar a retificação do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de isenção do IRPJ administrado pela SUDENE	44
Solicitar a retificação do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de redução de 75% do IRPJ administrado pela SUDENE	48
Solicitar a transferência do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de redução de 75% do IRPJ administrado pela SUDENE	52
Solicitar a transferência do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de isenção do IRPJ administrado pela SUDENE	56
Verificar a autenticidade e/ou emitir a 2ª via da Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE	60

Emitir Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE (CERIF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A CERIF é a prova de regularidade perante a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, para quaisquer fins, referente ao incentivo fiscal de isenção e/ou redução de 75% do imposto de renda usufruído por empresas instaladas na área de atuação desta Autarquia.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode solicitar e emitir a Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais (CERIF) para empresas beneficiárias de incentivos fiscais administrados pela SUDENE..

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir certidão de regularidade de incentivos fiscais

No canal de prestação de serviços exibido abaixo, informe o número do CNPJ da empresa para obter a Certidão de Regularidade, que somente será emitida se a situação da empresa estiver regular.

Canais de prestação

Web

[Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais \(CERIF\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter aprovação de Consulta Prévia para o financiamento de empreendimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 13

O que é?

O serviço destina-se a pessoas jurídicas interessadas na implantação, ampliação, modernização ou diversificação de empreendimentos na área de atuação da Sudene. Obtendo a aprovação da Consulta Prévia, a empresa poderá financiar o projeto pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE. Para tanto, deverá encaminhar a Consulta Prévia aprovada ao agente operador de sua preferência (Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil) e pleitear a aprovação do seu projeto, que poderá receber um financiamento de até 80% do investimento total.

Informações sobre: Limites de financiamento, porte do empreendimento, participação de recursos próprios, prazos de financiamento e encargos financeiros , [clique aqui](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas de direito privado interessadas na implantação, ampliação, modernização ou diversificação de empreendimentos na área de atuação da SUDENE.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a Consulta Prévia

Para iniciar este serviço o usuário deverá realizar o cadastro e protocolo eletrônico da **Consulta Prévia** mediante o uso do Sistema de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – **SigFDNE** , anexando a documentação a seguir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Estatuto Social/Contrato de Constituição, conforme o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial;
- b) Comprovante de regularidade dos responsáveis técnicos perante os respectivos conselhos profissionais;

c) Balanços patrimoniais da empresa proponente com respectivas demonstrações de resultados, dos últimos três exercícios; e

d) Balancete recente da empresa proponente.

- Documentação condicionada :

a) Estatuto Social/Contrato de Constituição da empresa controladora, se for o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial;

b) Balanços patrimoniais da empresa controladora, quando for o caso, com respectivas demonstrações de resultados, dos últimos três exercícios;

c) Balancete recente da empresa controladora, quando for o caso;

d) Declaração de imposto de renda dos três últimos exercícios do controlador, quando este for pessoa física;

e) Ata de eleição dos representantes da empresa, quando for o caso; e

f) Procuração válida e atualizada, se a Consulta Prévia for assinada por representante mediante procuração.

Importante : Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS e aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Canais de prestação

Web

O Cadastro da Consulta Prévia somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para acessar o Sistema de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (**SigFDNE**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação da Consulta Prévia

Nesta etapa, o usuário deve acompanhar o processo de tramitação da Consulta Prévia, pois, caso o processo contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações apresentadas, a Consulta Prévia será devolvida com uma nota explicando o motivo da devolução. Caso o motivo da devolução permita uma reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes necessários e, novamente, reenviar Consulta Prévia à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico mediante o uso do Sistema **SigFDNE** .

Canais de prestação

Web

O acompanhamento da tramitação da Consulta Prévia somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para acessar o Sistema de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (**SigFDNE**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Breno Arruda Soares de Oliveira (e-mail: breno.oliveira@sudene.gov.br)

Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

Telefone: (81) 2102-2015

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:· Urbanidade;· Respeito;· Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter o direito à depreciação acelerada incentivada e ao desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O serviço beneficia as pessoas jurídicas com a depreciação acelerada incentivada de bens adquiridos, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, e com o desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição dos créditos

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas com empreendimentos em operação na área de atuação da SUDENE.

Pré-condições ao Direito do Benefício

- 1 - A depreciação acelerada incentivada somente poderá ser aplicada aos bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2018;
- 2 - A unidade produtora do empreendimento deve estar localizada em [microrregiões menos desenvolvidas na área de atuação da Sudene](#) ;
- 3 - A fruição deste benefício fiscal ficará condicionada à fruição do benefício de redução ou Isenção do Imposto de Renda, aprovado pela SUDENE;
- 4 - O direito ao desconto ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses, contado da aquisição dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da [Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002](#) , o inciso III do § 1º do art. 3º da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#) , e o § 4º do art. 15 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#) ;
- 5 - O direito ao desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS aplica-se às máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados no [Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006](#) e destinados à incorporação ao ativo imobilizado da empresa;
- 6 - A depreciação acelerada incentivada consiste na depreciação **integral no próprio ano da aquisição** ou até o **4º (quarto) ano subsequente à aquisição** ;
- 7 - A quota de depreciação acelerada, correspondente ao benefício, constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será escriturada no livro fiscal de apuração do lucro real;
- 8 - O total da depreciação acumulada, incluindo a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem;
- 9 - A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o item anterior (8), o valor da depreciação normal, registrado na escrituração comercial, será adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o pleito

Para iniciar este serviço o usuário deverá realizar o cadastro e protocolo eletrônico do pleito mediante o uso do Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**), anexando a documentação a seguir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Estatuto/Contrato de Constituição/Registro Individual, conforme o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial;
- b) Certidão do IBGE, referente à unidade produtora objeto do incentivo, comprovando que a empresa está em dia com as informações estatísticas (Decreto nº 64.214/69, art. 7º, inciso IV);
- c) Atas/alterações/aditivos/consolidações, conforme o caso.

Observação: Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade perante o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

O Cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o cadastro do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento ou do projeto apresentado, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, havendo a possibilidade de reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes e reenviar o pleito à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico mediante o uso do Sistema **SIBF**.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o acompanhamento do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 2 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 2 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter o incentivo fiscal de redução de 75% do IRPJ para empreendimentos instalados na área de atuação da SUDENE

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 107

O que é?

O serviço destina-se a pessoas jurídicas titulares de projetos de instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos, com a redução de 75% do IRPJ pelo prazo de 10 (dez) anos. O benefício fiscal possibilita à empresa usufruir de condições diferenciadas quando opta por se instalar na área de atuação da SUDENE, permitindo-lhe a melhoria da sua rentabilidade e das condições de competitividade no mercado. Além disso, gera outros efeitos que orbitam no entorno, como a geração de empregos e o aumento da receita tributária do município e do estado aonde se localiza, além dos próprios impostos federais.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas titulares de projetos de instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos, protocolizados e aprovados até 31/12/2023.

Pré-condições Gerais ao Direito do Benefício

- 1 - A unidade produtora objeto do incentivo deve estar localizada e em operação na [área de atuação da Sudene](#) ;
- 2 - As atividades do empreendimento objeto do incentivo devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional, conforme definido no [Decreto nº 4.213 de 26 de abril de 2002](#) .

Observação: Para a fruição deste benefício fiscal a pessoa jurídica titular do empreendimento deve ser optante da tributação com base no lucro real.

Conceitos aplicados aos Projetos

- 1 - Implantação: aquele que proporciona a entrada de uma nova unidade produtora no mercado;
- 2 - Diversificação: aquele que introduz novas linhas de produção, com ou sem exclusão de linhas já existentes, para produzir um novo produto/serviço;
- 3 - Modernização Parcial: aquele que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando parcialmente o processo produtivo de um empreendimento (uma ou mais linhas de produção);
- 4 - Modernização Total: aquele que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando completamente o processo produtivo de um empreendimento;
- 5 - Ampliação: aquele que amplia a capacidade real instalada do empreendimento (uma ou mais linhas de produção).

Critérios para admissibilidade dos projetos

- 1 - Projeto de Implantação: este tipo de projeto só será admitido quando o empreendimento atingir uma produção efetiva superior a 20% de sua capacidade real instalada;
- 2 - Projeto de Diversificação: este tipo de projeto só será admitido quando a linha de produção diversificada atingir uma produção efetiva superior a 20% de sua capacidade real instalada;

3 - Projeto de Modernização Total: este tipo de projeto só será admitido quando a linha de produção modernizada atingir uma produção efetiva superior a 20% da nova capacidade real instalada;

4 - Projeto de Modernização Parcial / Projeto de Ampliação: existem duas condições para admissibilidade destes tipos de projeto. A primeira é que a ampliação da capacidade real instalada deve ser de, no mínimo, 20% para empreendimento de infraestrutura ou estruturadores e de, no mínimo, 50% nos casos dos demais empreendimentos. A segunda condição a ser atendida é que a produção efetiva deve esgotar a capacidade instalada anterior e atingir uma produção superior a 20% da capacidade incrementada.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o Pleito

O início deste serviço começa com o cadastro do pleito. Nesta etapa serão solicitadas informações sobre a pessoa jurídica requerente, sobre o projeto proposto e será solicitada a anexação da documentação descrita a seguir. Após o cadastramento, o pleito deve ser protocolado eletronicamente e enviado à SUDENE .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Estatuto/Contrato de Constituição/Registro Individual, conforme o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial;
- b) Certidão do IBGE, referente à unidade produtora objeto do incentivo, comprovando que a empresa está em dia com as informações estatísticas (Decreto nº 64.214/69, art. 7º, inciso IV);
- c) Atas/alterações/aditivos/consolidações, conforme o caso;
- d) Cópia legível e autenticada das Notas fiscais de maior valor referentes aos investimentos realizados em máquinas e equipamentos necessários ao processo produtivo objeto do incentivo (máximo de vinte notas fiscais);
- e) Balanços contábeis, assinados pelo contador e pelo representante da empresa, referentes aos três últimos anos, ou de abertura (quando for o caso). O balanço também pode ser fornecido mediante cópia de sua publicação em Diário Oficial;
- f) Declaração que comprove que o empreendimento objeto do incentivo se encontra em funcionamento e que se dedica às atividades para as quais solicita o benefício fiscal, citando os produtos/serviços produzidos (cópia

legível e autenticada). Dependendo do tipo de empreendimento, esta declaração poderá ser fornecida por: Federação das Indústrias, Federação da Agricultura, ANEEL, ANATEL, ANA, EMBRATUR, entre outras.

- Documentação condicionada :

- a) Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente, para as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental relacionados no Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.1997. (Quando for o caso)
- b) Portaria de Lavra, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, quando se tratar de empreendimento de extração de minérios ou água mineral.

Importante : A depender do tipo de projeto apresentado para obtenção do incentivo fiscal, uma documentação adicional poderá ser solicitada pelo **Sistema SIBF** durante a etapa de cadastramento do pleito.

Observação : Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade perante o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para realizar o cadastro do pleito no Sistema**](#)

Observação: o cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 50 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação do pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento ou do projeto apresentado, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, o usuário deve fazer os ajustes necessários e, novamente, reenviar o pleito à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico.

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para acompanhar a tramitação do pleito**](#)

Observação: o acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Entre 2 e 3 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 2 e 3 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo estimado pode ser maior ou menor, a depender do planejamento e da logística para as viagens dos técnicos para a realização de vistoria nos empreendimentos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Validade do Documento

10 ano(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter o incentivo fiscal de reinvestimento, de 30% do IRPJ, em projetos de modernização ou complementação de equipamentos para empreendimentos na área de atuação da SUDENE

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 21

O que é?

O serviço destina-se a pessoas jurídicas com empreendimento em operação na área de atuação da SUDENE, com o benefício do reinvestimento de 30% do Imposto devido, em projetos de modernização ou complementação de equipamento, até o ano de 2023. O incentivo fiscal possibilita uma melhoria nas condições de competitividade da empresa no mercado.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas privadas com empreendimentos em operação na área de atuação da SUDENE.

Pré-condições ao Direito do Incentivo Fiscal

- 1 - A unidade produtora objeto do incentivo deve estar localizada e em operação na [área de atuação da Sudene](#) ;
- 2 - As atividades do empreendimento, objeto do incentivo, devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional, conforme definido no [Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002](#) ;
- 3 - A pessoa jurídica interessada deve fazer a opção pelo incentivo fiscal em sua **Declaração de Rendimentos** , no campo específico com a destinação - "**Redução por Reinvestimento**" ;
- 4 - O valor referente a "**Redução por Reinvestimento**" , indicado na **Declaração de Rendimentos** , deve ser de **30%** (trinta por cento) do **imposto devido** . A este valor, a pessoa jurídica deve adicionar **50%** (cinquenta por cento) de **recursos próprios** (contrapartida) e depositar o total desta soma no Banco do Nordeste do Brasil (**BNB**), através do formulário "**Guia de Recolhimento**" disponível em qualquer agência do **BNB** , no mesmo prazo fixado para o pagamento do imposto que originou a opção pelo incentivo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o pleito

O início deste serviço começa com o cadastro do pleito. Nesta etapa serão solicitadas informações sobre a pessoa jurídica requerente, sobre o projeto proposto e será solicitada a anexação da documentação descrita a seguir. Após o cadastramento, o pleito deve ser protocolado e enviado à SUDENE, mediante o uso do Sistema SIBF disponível no canal de prestação exibido adiante.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Estatuto/Contrato de Constituição/Registro Individual, conforme o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial;
 - b) Certidão do IBGE, atualizada e referente à unidade produtora objeto do incentivo, comprovando que a empresa está em dia com as informações estatísticas (Decreto no 64.214/69, art. 7º, inciso IV);
 - c) Atas/alterações/aditivos/consolidações;
 - d) Balanços contábeis, assinados pelo contador e pelo representante da empresa, referentes aos três últimos anos, ou de abertura (quando for o caso). O balanço também pode ser fornecido mediante cópia de sua da publicação em Diário Oficial;
 - e) Declaração que comprove que o empreendimento objeto do incentivo se encontra em funcionamento e que se dedica às atividades para as quais solicita o benefício fiscal, citando os produtos/serviços produzidos (cópia legível e autenticada). Dependendo do tipo de empreendimento, esta declaração poderá ser fornecida por: Federação das Indústrias, Federação da Agricultura, ANEEL, ANATEL, ANA, EMBRATUR, entre outras;
 - f) Comprovantes dos depósitos efetuados no BNB;
 - g) Declaração de Renda e recibo de entrega com a chancela da Receita Federal ou Banco recebedor e ou Escrituração Contábil Fiscal e o recibo de entrega da ECF, referente aos exercícios correspondentes à opção pelo incentivo, acompanhado dos seguintes registros:
0000 – Identificação da Pessoa Jurídica;
0010 – Parâmetros de Tributação;
0030 – Dados Cadastrais;
N610 – Cálculo da Isenção e Redução do Imposto de Renda sobre o Lucro Real;
N630 – Atividade Incentivada.
- Documentação condicionada :
- a) Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente, para as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental relacionados no Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.1997. (Quando for o caso).

b) Portaria de Lavra, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, quando se tratar de empreendimento de extração de minérios ou água mineral.

Importante: A depender do tipo de projeto apresentado para obtenção do Benefício Fiscal, uma documentação adicional poderá ser solicitada pelo Sistema SIBF durante a etapa de cadastramento do Pleito.

Observação: Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade perante o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para realizar o cadastro do pleito no Sistema**](#)

Observação: o cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação do pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento ou do projeto apresentado, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, havendo a possibilidade de reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes e reenviar o pleito à SUDENE, mediante o uso do Sistema SIBF disponível no canal de prestação exibido adiante.

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para o acompanhamento do pleito no Sistema**](#)

Observação: o acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 2 mês(es)

Etapa 3 - Cadastrar o pedido de liberação de recursos

Nesta etapa ocorrerá a liberação dos recursos depositados pela empresa no BNB. Após a liberação, a empresa terá até 6 meses para a aplicação dos recursos na modernização/complementação de equipamentos. Caso os equipamentos já tenham sido adquiridos, a liberação será utilizada para o resarcimento da empresa. O pedido de liberação deverá ser realizado mediante o uso do Sistema SIBF disponível no canal de prestação exibido adiante.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Certidão do IBGE, atualizada e referente à unidade produtora objeto do incentivo, comprovando que a empresa está em dia com as informações estatísticas (Decreto 64.214/69, art. 7º, inciso IV).

Observação : Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade perante o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais administrados pela SUDENE

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para realizar o pedido de liberação de recursos no Sistema**](#)

Observação: o pedido de liberação de recursos somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Etapa 4 - Cadastrar o pedido de vistoria

Após as instalações das máquinas e equipamentos adquiridos com os recursos liberados, a empresa deve solicitar a vistoria do empreendimento, para que a SUDENE comprove a efetiva e regular aplicação dos recursos. O pedido de vistoria deve ser realizado em até 6 meses, contados da data de liberação dos recursos, mediante o uso do Sistema SIBF disponível no canal de prestação exibido adiante.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Quitação das inversões realizadas;
- b) Razão Analítico Contábil.

Canais de prestação

Web

[Clique aqui para realizar pedido de vistoria no Sistema](#)

Observação: o pedido de vistoria do empreendimento somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Etapa 5 - Cadastrar o Aviso de Incorporação

Após a SUDENE vistoriar e comprovar da regular aplicação dos recursos liberados, a empresa deve comprovar que os recursos foram contabilizados em conformidade com a legislação vigente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do encerramento do exercício social em que houve a emissão do ofício de liberação pela SUDENE. O aviso de incorporação deve ser realizado mediante o uso do Sistema SIBF disponível no canal de prestação exibido adiante.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Comprovação da incorporação de recursos.

Canais de prestação

Web

[Clique aqui para realizar o aviso de incorporação no Sistema](#)

Observação: o aviso de incorporação de recursos somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa requerente como representante legal,

sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Em média 5 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

Obter o incentivo fiscal de Isenção do IRPJ para empreendimentos instalados na área de atuação da SUDENE

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 11

O que é?

O serviço destina-se a pessoas jurídicas titulares de projetos de instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos, com o benefício da isenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) pelo prazo de 10 (dez) anos.

O benefício fiscal possibilita à empresa usufruir de condições diferenciadas quando opta por se instalar na [área de atuação da SUDENE](#), permitindo-lhe a melhoria da sua rentabilidade e das condições de competitividade no mercado.

Além disso, gera outros efeitos que orbitam no entorno como a geração de empregos e o aumento da receita tributária do município e do estado aonde se localiza, além dos próprios impostos federais.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas titulares de projetos de instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos, protocolizados e aprovados até 31/12/2023.

Pré-condições Gerais ao Direito do Benefício

- 1 - A unidade produtora objeto do incentivo deve estar localizada e em operação na [área de atuação da Sudene](#);
- 2 - As atividades do empreendimento objeto do incentivo devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional, conforme definido no [Decreto nº 4.213 de 26 de abril de 2002](#).
- 3 - As atividades do empreendimento objeto do incentivo, limitar-se-ão a fabricação de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital;

Observação : Para fruição deste benefício fiscal, a pessoa jurídica titular do empreendimento deve ser optante da tributação com base no lucro real.

Conceitos aplicados aos Projetos

- 1 - Implantação: aquele que proporciona a entrada de uma nova unidade produtora no mercado;
- 2 - Diversificação: aquele que introduz novas linhas de produção, com ou sem exclusão de linhas já existentes, para produzir um novo produto/serviço;
- 3 - Modernização Parcial: aquele que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando parcialmente o processo produtivo de um empreendimento (uma ou mais linhas de produção);
- 4 - Modernização Total: aquele que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando completamente o processo produtivo de um empreendimento;
- 5 - Ampliação: aquele que amplia a capacidade real instalada do empreendimento (uma ou mais linhas de produção).

Critérios para admissibilidade dos projetos

- 1 - Projeto de Implantação: este tipo de projeto só será admitido quando o empreendimento atingir uma produção efetiva superior a 20% de sua capacidade real instalada;
- 2 - Projeto de Diversificação: este tipo de projeto só será admitido quando a linha de produção diversificada atingir uma produção efetiva superior a 20% de sua capacidade real instalada;
- 3 - Projeto de Modernização Total: este tipo de projeto só será admitido quando a linha de produção modernizada atingir uma produção efetiva superior a 20% da nova capacidade real instalada;
- 4 - Projeto de Modernização Parcial / Projeto de Ampliação: existem duas condições para admissibilidade destes tipos de projeto. A primeira é que a ampliação da capacidade real instalada deve ser de, no mínimo, 20% para empreendimento de infraestrutura ou estruturadores e de, no mínimo, 50% nos casos dos demais empreendimentos. A segunda condição a ser atendida é que a produção efetiva deve esgotar a capacidade instalada anterior e atingir uma produção superior a 20% da capacidade incrementada.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o pleito

O início deste serviço começa com o cadastro do pleito. Nesta etapa serão solicitadas informações sobre a pessoa jurídica requerente, sobre o projeto proposto e será solicitada a anexação da documentação descrita a seguir. Após o cadastramento, o pleito deve ser protocolado eletronicamente e enviado à SUDENE, mediante o uso do Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Estatuto/Contrato de Constituição/Registro Individual, conforme o caso, contendo o número e a data do registro na Junta Comercial;
- b) Certidão do IBGE, referente à unidade produtora objeto do incentivo, comprovando que a empresa está em dia com as informações estatísticas (Decreto nº 64.214/69, art. 7º, inciso IV);
- c) Atas/alterações/aditivos/consolidações, conforme o caso;
- d) Cópia legível e autenticada das Notas fiscais de maior valor referentes aos investimentos realizados em máquinas e equipamentos necessários ao processo produtivo objeto do incentivo (máximo de vinte notas fiscais);

e) Balanços contábeis, assinados pelo contador e pelo representante da empresa, referentes aos três últimos anos, ou de abertura (quando for o caso). O balanço também pode ser fornecido mediante cópia de sua da publicação em Diário Oficial;

f) Declaração que comprove que o empreendimento objeto do incentivo se encontra em funcionamento e que se dedica às atividades para as quais solicita o benefício fiscal, citando os produtos/serviços produzidos (cópia legível e autenticada). Dependendo do tipo de empreendimento, esta declaração poderá ser fornecida por: Federação das Indústrias, Federação da Agricultura, ANEEL, ANATEL, ANA, EMBRATUR, entre outras.

- Documentação condicionada :

a) Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente, para as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental relacionados no Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.1997. (Quando for o caso);

b) Portaria de Lavra, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, quando se tratar de empreendimento de extração de minérios ou água mineral.

Importante : A depender do tipo de projeto apresentado para obtenção do Incentivo Fiscal, uma documentação adicional poderá ser solicitada pelo Sistema SIBF durante a etapa de cadastramento do Pleito.

Observação : Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

O Cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o cadastro do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 50 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação do pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento ou do projeto apresentado, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, havendo a possibilidade de reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes e reenviar o pleito à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico mediante o uso do Sistema **SIBF**.

Canais de prestação

Web

O Acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o cadastro do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Entre 2 e 3 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 2 e 3 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo estimado pode ser maior ou menor, a depender do planejamento e da logística para as viagens dos técnicos para a realização de vistoria nos empreendimentos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Iléna Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Validade do Documento

10 ano(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar documentos junto à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 10

O que é?

O Protocolo GOV.BR da Sudene é um serviço que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

O Protocolo GOV.BR da Sudene não deve ser utilizado para protocolar documentos relativos aos seguintes assuntos:

- [Obter aprovação de Consulta Prévia para o financiamento de empreendimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste](#)
- [Incentivos fiscais oferecidos pela Sudene](#)

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.

Requisitos: Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço <acesso.gov.br>

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos: Protocolar o pedido ou documento

- acessar a página do serviço “Protocolar documentos junto a Sudene”
- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aguardar prazo de 24h para verificar se a indisponibilidade não foi resolvida, caso sim, realizar contato através dos canais informados abaixo.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resposta/conclusão: Receber resultado da protocolização

O pedido passa por conferência antes de ser tramitado para a unidade responsável. Será enviado e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento.

A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada o caso apresente um dos motivos: pedido não destinado ao órgão, conteúdo ofensivo, impossibilidade de identificar o pedido e fundamentos, documento ilegível, em branco, sem data ou sem assinatura, sem identificação do interessado ou representante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Telefone: (81) 2102-2020/2117

. E-mail: duvidas-protocolo@sudene.gov.br

Endereço da sede da Sudene: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51111-021.

É dever do usuário acompanhar as notificações enviadas por e-mail bem como o status de sua solicitação por meio do Portal gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- **Telefone:** (81) 2102-2020/2117
- **E-mail:** duvidas-protocolo@sudene.gov.br

Endereço da sede da Sudene: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51111-021.

É dever do usuário acompanhar as notificações enviadas por e-mail bem como o status de sua solicitação por meio do Portal gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar a Declaração Anual de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE (DAIF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço destina-se à elaboração da Declaração Anual de Incentivos Fiscais pelas empresas beneficiárias do incentivo de isenção e/ou redução de 75% do imposto de renda, localizadas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas beneficiárias do incentivo fiscal de isenção e/ou redução de 75% do imposto de renda.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a declaração

O início deste serviço começa com o cadastro da Declaração Anual de Incentivos Fiscais - **DAIF**. Esta declaração que deve ser realizada até 31 de dezembro de cada exercício e conterá as informações da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), bem como a devida documentação comprobatória, descrita a seguir, referente à apuração do incentivo fiscal do exercício anterior.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

a) Cópia digitalizada do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao ano de apuração do exercício anterior, acompanhado dos seguintes registros:

- 0000 – Identificação da Pessoa Jurídica;
- 0010 – Parâmetros de Tributação;
- 0020 – Parâmetros Complementares;
- 0030 – Dados Cadastrais;
- 0930 – Identificação dos Signatários da ECF;
- N600 – Demonstração do Lucro da Exploração;
- N610 – Cálculo da Isenção e Redução do Imposto de Renda sobre o Lucro Real;
- N630 – Cálculo do IRPJ com base no Lucro Real; e
- X280 – Atividades Incentivadas;

- b) Cópia digitalizada das Demonstrações Contábeis do exercício anterior, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e contador;
- c) Cópia digitalizada do Razão Contábil da conta Reserva de Incentivos Fiscais com a contabilização do valor resultante da isenção/redução do imposto de renda, em conformidade com a legislação vigente, bem como a sua utilização para absorção de prejuízo ou aumento de capital, quando for o caso, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador;
- d) Cópia digitalizada da Ata (ou alteração contratual), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, quando houver a incorporação ao capital social do benefício fiscal usufruído;

Observação: Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade perante o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para cadastrar da declaração**](#)

Observação: o cadastro da declaração somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa como representante legal, sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação da declaração

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação da DAIF, pois caso a declaração de incentivos fiscais contenha alguma inconformidade, seja nas informações acerca da ECF ou na documentação comprobatória apresentada, a declaração será devolvida com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, o usuário deve fazer os ajustes necessários e, novamente, reenviar a declaração à SUDENE.

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para acompanhar a tramitação**](#)

Observação: o acompanhamento da tramitação da declaração Anual de Incentivos Fiscais (DAIF) somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa como representante legal, sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar a retificação da Declaração Anual de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE (DAIF-Retificadora)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço destina-se à retificação da Declaração Anual de Incentivos Fiscais por empresa beneficiária do incentivo de isenção e/ou redução do imposto de renda, localizada na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas beneficiárias do incentivo fiscal de isenção e/ou redução do imposto de renda.

Motivação para a retificação da DAIF : Caso a empresa realize uma Declaração de Imposto de Renda retificando informações acerca da contabilização de incentivos fiscais referente ao ano calendário já declarado à SUDENE, então, do mesmo modo, retificar a sua Declaração Anual de Incentivos Fiscais correspondente.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar a declaração retificadora

O início deste serviço começa com o cadastro da retificação da Declaração Anual de Incentivos Fiscais (DAIF Retificadora). Nesta etapa serão solicitadas informações sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), referente a apuração do benefício fiscal usufruído pela empresa, bem como será solicitada a anexação da documentação que justifique a retificação solicitada.

Canais de prestação

Web

[Clique aqui para cadastrar a declaração retificadora](#)

Observação: o cadastro da declaração retificadora somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa como representante legal, sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Em média 30 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação da declaração retificadora

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação da DAIF retificadora, pois, caso a declaração de incentivos fiscais contenha alguma inconformidade, seja nas informações acerca da ECF ou na documentação comprobatória apresentada, a declaração será devolvida com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, o usuário deve fazer os ajustes necessários e, novamente, reenviar a declaração à SUDENE,

Canais de prestação

Web

[**Clique aqui para acompanhar a tramitação**](#)

Observação: o acompanhamento da tramitação da DAIF retificadora somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do governo federal, estiver vinculado ao CNPJ da empresa como representante legal, sócio ou colaborador.

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a retificação do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de isenção do IRPJ administrado pela SUDENE

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O serviço objetiva obter a retificação do Laudo Constitutivo do direito ao benefício fiscal de isenção do IRPJ emitido pela SUDENE.

É possível retificar o Laudo Constitutivo quanto ao endereço e ao nome da razão social da empresa, assim como retificar informações sobre a descrição da atividade, capacidade instalada, unidade de medida e a descrição do produto incentivado, conforme o caso e a justificativa apresentada.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas que obtiveram o direito ao benefício fiscal de isenção do IRPJ mediante Laudo Constitutivo emitido pela SUDENE.

O empreendimento objeto do incentivo deve estar localizado e em operação na [área de atuação da SUDENE](#).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o pleito de retificação

Para iniciar este serviço o usuário deverá realizar o cadastro e protocolo eletrônico do pleito mediante o uso do Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**) , anexando a documentação a seguir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Última consolidação estatutária, comprovando o objetivo social da empresa, a estrutura do capital social, bem como a composição atual da diretoria e ou do conselho de administração. Caso ocorram alterações posteriores, estas também deverão ser anexadas à consolidação estatutária.

Observação : Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade perante o Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

O cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o cadastro do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, havendo a possibilidade de reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes e reenviar o pleito à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico mediante o uso do Sistema **SIBF**.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o acompanhamento do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Entre 15 e 30 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 15 e 30 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@>sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a retificação do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de redução de 75% do IRPJ administrado pela SUDENE

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 4

O que é?

O serviço objetiva obter a retificação do Laudo Constitutivo do direito ao benefício fiscal de redução de 75% do IRPJ emitido pela SUDENE.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas que obtiveram o direito ao benefício fiscal de redução de 75% do IRPJ mediante Laudo Constitutivo emitido pela SUDENE.

O empreendimento objeto do incentivo deve estar localizado e em operação na [área de atuação da SUDENE](#).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o pleito de retificação

Este serviço possibilitará retificar o Laudo Constitutivo quanto ao endereço e ao nome da razão social da empresa, assim como retificar informações sobre a descrição da atividade, capacidade instalada, unidade de medida e a descrição do produto incentivado, conforme o caso e a justificativa apresentada. Para iniciar este serviço o usuário deverá realizar o cadastro e protocolo eletrônico do pleito mediante o uso do Sistema (**SIBF**), anexando a documentação a seguir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Última consolidação estatutária, comprovando o objetivo social da empresa, a estrutura do capital social, bem como a composição atual da diretoria e ou do conselho de administração. Caso ocorram alterações posteriores, estas também deverão ser anexadas à consolidação estatutária.

Observação : Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade perante o Sistema de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

O cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o cadastro do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação do pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, havendo a possibilidade de reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes e reenviar o pleito à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico mediante o uso do Sistema **SIBF**.

Canais de prestação

Web

O acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o acompanhamento do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Entre 15 e 30 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 15 e 30 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a transferência do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de redução de 75% do IRPJ administrado pela SUDENE

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O serviço destina-se à transferência de Laudo Constitutivo do direito ao benefício fiscal de redução de 75% do imposto de renda.

Neste sentido, o serviço possibilitará que o Laudo Constitutivo emitido em favor de uma empresa possa ser transferido para outra empresa, desde que esta, tenha absorvido a primeira, mediante processo de incorporação, cisão ou fusão de empresas.

Deste modo, uma empresa que tenha absorvido as atividades incentivadas de outra empresa tem o direito de requerer a transferência do benefício fiscal para o seu empreendimento, desde que as condições que aprovou o Laudo Constitutivo original sejam mantidas pela nova empresa.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas que absorveram atividades de empresas com incentivos administrados pela SUDENE, mediante processo de incorporação, cisão ou fusão.

- 1 - A unidade produtora objeto do incentivo deve estar localizada e em operação na [área de atuação da Sudene](#) ;
- 2 - As atividades do empreendimento objeto do incentivo devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional, conforme definido no [Decreto nº 4.213 de 26 de abril de 2002](#) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o pleito de transferência

Para iniciar este serviço o usuário deverá realizar o cadastro e protocolo eletrônico do pleito mediante o uso do Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**), anexando a documentação a seguir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Última consolidação estatutária, comprovando o objetivo social da empresa, a estrutura do capital social, bem como a composição atual da diretoria e ou do conselho de administração. Caso ocorram alterações posteriores, estas também deverão ser anexadas à consolidação estatutária.

b) Ato jurídico que formalizou a incorporação, fusão ou cisão e o Laudo de avaliação dos ativos;

Observação: Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade perante o Sistema de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

O Cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o cadastro do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**) .

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação do pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, havendo a possibilidade de reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes e reenviar o pleito à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico mediante o uso do

Sistema **SIBF** .

Canais de prestação

Web

O acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o acompanhamento do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**).

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços.

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Entre 15 e 30 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 15 e 30 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar a transferência do Laudo Constitutivo referente ao benefício fiscal de isenção do IRPJ administrado pela SUDENE

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 1

O que é?

O serviço destina-se à transferência de Laudo Constitutivo do direito ao benefício fiscal de isenção do imposto de renda.

Neste sentido, o serviço possibilitará que o Laudo Constitutivo emitido em favor de uma empresa possa ser transferido para outra empresa, desde que esta, tenha absorvido a primeira, mediante processo de incorporação, cisão ou fusão de empresas.

Deste modo, uma empresa que tenha absorvido as atividades incentivadas de outra empresa tem o direito de requerer a transferência do benefício fiscal para o seu empreendimento, desde que as condições que aprovou o Laudo Constitutivo original sejam mantidas pela nova empresa.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas que absorveram atividades de empresas com incentivos administrados pela SUDENE, mediante processo de incorporação, cisão ou fusão.

- 1 - A unidade produtora objeto do incentivo deve estar localizada e em operação na [área de atuação da Sudene](#) ;
- 2 - As atividades do empreendimento objeto do incentivo devem pertencer aos setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional, conforme definido no [Decreto nº 4.213 de 26 de abril de 2002](#) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar o pleito de transferência

Para iniciar este serviço o usuário deverá realizar o cadastro e protocolo eletrônico do pleito mediante o uso do Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**), anexando a documentação a seguir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- a) Última consolidação estatutária, comprovando o objetivo social da empresa, a estrutura do capital social, bem como a composição atual da diretoria e ou do conselho de administração. Caso ocorram alterações posteriores, estas também deverão ser anexadas à consolidação estatutária;

b) Ato jurídico que formalizou a incorporação, fusão ou cisão e o Laudo de avaliação dos ativos.

Observação : Será exigida a regularidade da empresa proponente quanto ao FGTS, aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade perante o Sistema de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE.

Canais de prestação

Web

O Cadastro do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o cadastro do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**)

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

Etapa 2 - Acompanhar a tramitação do pleito

Nesta etapa o usuário deve acompanhar o processo de tramitação do pleito, pois, caso o pleito contenha alguma inconformidade, seja na documentação ou nas informações acerca do empreendimento, o pleito será devolvido com uma nota explicando o motivo da devolução. Neste caso, havendo a possibilidade de reapresentação, o usuário deve fazer os ajustes e reenviar o pleito à SUDENE, realizando o protocolo eletrônico mediante o uso do

Sistema **SIBF** .

Canais de prestação

Web

O acompanhamento do pleito somente poderá ser realizado por usuário que, no portal de serviços do Governo Federal, estiver **vinculado ao CNPJ** da empresa requerente como representante legal, sócio ou colaborador.

Clique [aqui](#) para realizar o acompanhamento do pleito no Sistema de Incentivos e Benefícios Fiscais (**SIBF**).

Dúvidas ?

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar um CNPJ** no portal de serviços.

Clique [aqui](#) e veja como **cadastrar e vincular um colaborador ao CNPJ** no portal de serviços

O usuário deverá enviar um e-mail para sistemas@sudene.gov.br comunicando o fato ocorrido. Uma equipe de suporte entrará em contato com o usuário para solucionar o problema.

Tempo de duração da etapa

Entre 15 e 30 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 15 e 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilena Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Verificar a autenticidade e/ou emitir a 2^a via da Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais administrados pela SUDENE

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço destina-se a verificação de autenticidade da Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais, bem como a emissão da 2^a via da mesma.

Esta certidão é a prova de regularidade perante a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, para quaisquer fins, referente ao incentivo fiscal de isenção e/ou redução de 75% do imposto de renda usufruído por empresas instaladas na área de atuação desta Autarquia.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão pode verificar a autenticidade da Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais (CERIF), bem como emitir a 2^a via da mesma.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o sistema SIBF para verificar a autenticidade da Certidão e/ou emitir a sua 2^a via.

No canal de prestação de serviços exibido abaixo, informe o **número do CNPJ** da empresa e o **número da CERIF** para verificar a autenticidade e/ou emitir a 2^a via da certidão.

Canais de prestação

Web

[**Verificar a autenticidade e/ou emitir 2^a via da Certidão de Regularidade de Incentivos Fiscais**](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ilêna Maria Lucena Villas (e-mail: ilena.villas@sudene.gov.br)

Coordenação de Incentivos Especiais

Telefone: (81) 2102-2114

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.